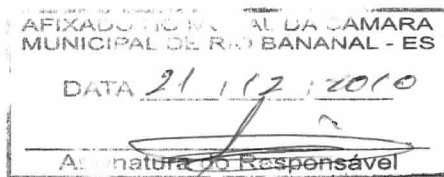




Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1070, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais, membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de apoio quando se tratar de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, uma gratificação de R\$ 30,00 (trinta reais) por sessão, no limite de 10 (dez) sessões ao mês.

Parágrafo único. Cada sessão conterà no máximo 02 (dois) membros da Comissão Permanente de Licitação ou Equipe de Apoio, além do Pregoeiro/Presidente.

Art. 2º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação terá uma gratificação diferenciada no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por sessão e o Pregoeiro de R\$ 60,00 (sessenta reais) por sessão, também no limite de 10 (dez) sessões ao mês.

Art. 3º Fará jus a esta gratificação o servidor designado para compor a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio que se mantiver no exercício regular de suas funções no seu cargo de origem.

Parágrafo único. As gratificações devidas deverão ser atestadas pelo Secretário de Administração e serão pagas mensalmente.

Art. 4º A gratificação não se incorpora e nem se acumula ao vencimento do cargo a que pertença o servidor, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração do respectivo cargo.

Art. 5º Os valores acima serão reajustados sempre que for concedido reajuste aos servidores municipais e nos mesmos índices.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2011.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).


EELISMINO ARBIZZON

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA.


BRUNO FREITAS ORLETI

Secretário Municipal de Administração

